

INDICE

	PAG.
Art. 53.....	1
§ 1º—Natureza do poder judiciario.....	1
§ 2º—O poder judiciario segundo o direito publico federal.....	3
§ 3º—Não perde a natureza de poder politico, por ser nomeado pelo executivo.....	4
§ 4º—A dualidade da justiça, seus inconvenientes, necessidade de duas ordens de jurisdicção, consequente dualidade das normas processuaes, linha divisoria entre o direito substantivo e o adjetivo, casos em que a União legisla sobre o processo applicado pela justiça dos Estados, necessidade de, ao legislarem sobre o processo, terem os Estados muito em attenção as leis materiaes da União.....	4
§ 5º—Sentido da expressão <i>juizes e tribunaes</i> , não se pôdem crear côrtes regionaes de segunda instancia sem reforma da Constituição.....	19
Art. 56.....	27
§ 6º—Numero de juizes do Supremo Tribunal Federal, diferença entre a disposição da Constituição brasileira e as da norte-americana e da argentina, predicados que devem ter esses juizes.....	27
Art. 57.....	29
§ 7º—Vitaliciedade dos juizes, irredutibilidade dos vencimentos.....	29
§ 8º—Por quem são julgados os ministros do Supremo Tribunal Federal nos crimes de responsabilidade.....	31
§ 9º—Não tem cabimento o julgamento pelo Senado em todos os crimes de responsabilidade....	35

	PAG.
Art. 38	36
§ 10.—Eleição pelo Supremo Tribunal Federal do seu presidente e vice-presidente, atribuições destes, o procurador geral da Republica é nomeado pelo Presidente da Republica...	36
§ 11.—Deve o procurador geral da Republica ser membro do Supremo Tribunal Federal? Suas attribuições.....	39
Art. 39.....	43
§ 12.—Justiça commum e justiça de exceção no direito publico federal.....	44
§ 13.—Competencia originaria e privativa do Supremo Tribunal Federal, julgamento do Presidente da Republica e dos seus ministros, diferenças—quanto á responsabilidade destes—entre o presidencialismo e o parlamentarismo.....	44
§ 14.—Processo e julgamento dos ministros diplomaticos, a nossa Constituição neste ponto diversifica da norte-americana e da Argentina.....	48
§ 15.—Processo e julgamento das causas e conflictos entre a União e os Estados, ou entre estes.	51
§ 16.—Que é uma questão politica ?.....	54
§ 17.—As questões de limites entre Estados da União não são questões politicas.....	66
§ 18.—Podem suscitar-se conflictos entre o governo da União e o conselho municipal do Distrito Federal ?.....	70
§ 19.—Litigios e reclamações entre nações estrangeiras e a União, ou os Estados.....	71
§ 20.—Extradicação de estrangeiros.....	74
§ 21.—Homologação de sentenças estrangeiras.....	75
§ 22.—Conflictos de jurisdição entre os juizes federaes, ou entre estes e os juizes e tribunaes dos Estados.....	78
§ 23.—O Supremo Tribunal Federal julga em grau de recurso, e em segunda instancia, as questões resolvidas pelos juizes e tribunaes fedetaes de primeira instancia.....	80
§ 24.—O processo e o julgamento da acção rescisoria.....	83
§ 25.—A revisão criminal segundo a Constituição, revisão das sentenças sobre contravenções, revisão das condenações politicas, ou impeachments, revisão das sentenças condemnatorias dos ministros do Supremo Tri-	

bunal Federal, revisão das sentenças proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em grau de <i>appellação</i> , ou nas causas de sua competência originaria e privativa.....	85
§ 26.—Do recurso extraordinario.....	100
§ 27.—Em que casos se interpõe, de que decisões, a que tribunal compete decidir se o recurso é admissível, onde se arrazoa.....	104
§ 28.—Como deve ser julgado o recurso extraordinario, este recurso é incompativel com a ideia de <i>alçada</i> , e nunca se admite por questões de <i>facto</i> , nem nos casos em que se interpretam e applicam leis dos Estados...	122
§ 29.—Cada uma das duas justiças, ao applicar as leis da esphera da outra deve consultar-lhe a jurisprudencia respectiva.....	125
Art. 60.	128
§ 30.—Ação e defesa fundadas em disposições constitucionaes.....	129
§ 31.—O poder judiciario não annulla a lei inconstitucional, apenas deixa de applicá-la ao caso judicial.....	138
§ 32.—A lei pode ser julgada inconstitucional apenas em parte.....	139
§ 33.—O contencioso administrativo.....	143
§ 34.—A defesa nos executivos fiscaes.....	152
§ 35.—Da responsabilidade da União por prejuizos causados aos particulares, a doutrina e as leis ordinarias a esse respeito.....	154
§ 36.—Causas entre habitantes de Estados diversos.	171
§ 37.—Causas entre habitantes dos Estados e habitantes do Distrito Federal.....	184
§ 38.—A disposição do artigo 60, letra <i>d</i>), só abrange as causas cíveis, e não as criminais.....	188
§ 39.—A que allude esse preceito constitucional, à residencia, ou ao domicilio ?.....	190
§ 40.—A residencia em Estado diverso deve ser provada.....	191
§ 41.—Das sociedades civis e commerciaes que têm sedes em Estados diversos, <i>quid</i> —se a sociedade tem a séde num Estado e succursaes em outros ?.....	192
§ 42.—Em que momento deve dar-se a diversidade de residencias.....	192
§ 43.—Do caso em que a mudança de residencia é efectuada unicamente para o fim de se aforar a causa na justiça federal.....	193

	PAG.
§ 44.—Causas entre habitantes de um Estado da União e estrangeiros.....	194
§ 45.—Acções rescisórias das sentenças da justiça local entre habitantes de Estados diversos.	195
§ 46.—Significação do termo— <i>litigio</i> —neste artigo..	202
§ 47.—Pleitos entre Estados estrangeiros e cidadãos brasileiros.....	204
§ 48.—Causas propostas por estrangeiros contra a União, e fundadas quer em contractos com o governo da União, quer em convenções ou tratados	217
§ 49.—Das questões de direito marítimo e de navegação.....	224
§ 50.—Das questões de direito criminal ou civil, internacional	234
§ 51.—Justiça competente para julgar os crimes políticos.....	246
§ 52.—De varias causas, cíveis e crimes, da competencia da justiça federal, segundo as nossas leis.....	256
§ 53.—É vedado ao Congresso commetter qualquer jurisdição federal ás justiças dos Estados.	260
§ 54.—Por quem são executadas as sentenças e ordens da magistratura federal.....	262
Art. 61.....	265
§ 55.—Não põem termo ao processo as decisões da justiça local sobre <i>habeas-corpus</i>	265
§ 56.—Casos em que o <i>habeas-corpus</i> deve ser requerido perante a justiça federal e casos em que o deve ser perante a justiça local, com recurso para o Supremo Tribunal Federal.....	266
§ 57.—Conceito classico do <i>habeas-corpus</i>	268
§ 58.—As leis brasileiras sobre o <i>habeas-corpus</i> ...	273
§ 59.—Do <i>habeas-corpus</i> em caso de prisão militar.	274
§ 60.—Do <i>habeas-corpus</i> em caso de prisão administrativa.....	276
§ 61.— <i>Habeas-corpus</i> para o exercicio de funções publicas electivas.....	276
§ 62.— <i>Habeas-corpus</i> para o exercicio de uma profissão, da liberdade profissional segundo a Constituição.....	351
§ 63.— <i>Habeas-corpus</i> aos presos ou detidos em virtude da decretação do estado de sitio.....	356
§ 64.— <i>Habeas-corpus</i> , em casos de intervenção da União nos Estados.....	406

	PAG.
§ 65.—O <i>habeas-corpus</i> como remedio contra a expulsão do territorio nacional.....	422
§ 66.—Do recurso do artigo 61, n. 2, qual a justiça competente para proceder a inventario e partilha do espolio do estrangeiro domiciliado no Brasil, especies não previstas em tratados, ou convengões, e especies previstas.....	426
Art. 62.....	432
§ 67.—As justiças dos Estados não podem intervir em questões sujeitas á justiça federal, nem esta nas sujeitas á justiça local, exceções a esta ultima regra.....	432

